

CONTRATO Nº 142 /2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.191.620/0001-00, com sede na Rua BUENOPOLIS, 200, ANTIGA RUA DE ACESSO, GALPÃO B, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.049-594, neste ato representada pelo Senhor Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito no CPF, sob o nº 013.762.285-64, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 1834/2022, referente ao pregão eletrônico nº 041/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM 3 - FARMACIA BASICA NÃO PACTUADOS / HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ambroxol xpe 15mg/5mL (c/120mL), infantil.	Frasco	4.000	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00

ITEM 4 - FARMACIA BASICA NÃO PACTUADOS / HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ambroxol xpe 30mg/5mL (c/120mL), adulto.	Frasco	5.000	FARMACE	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00


ITEM 7 - FARMACIA BASICA NÃO PACTUADOS / HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Neomicina + Bacitracina pomada tubo c/ 10g.	Tubo	17.000	PRATI	R\$ 2,41	R\$ 40.970,00

ITEM 10 - FARMACIA BASICA NÃO PACTUADOS / HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Simeticona 75mg/ml, frasco com 10 ml	Frasco	5.500	NATULAB	R\$ 1,76	R\$ 9.680,00

ITEM 14 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adenosina 3mg/mL, solução injetável endovenosa com 2mL.	Ampola	3.000	HIPOLABOR	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00

ITEM 16 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aciclovir sodico (equivalente a 250mg de aciclovir) IV	Frasco/ Ampola	1.500	TEUTO	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111





PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ITEM 25 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido	100	RANBAXY	R\$ 2,25	R\$ 225,00

ITEM 35 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 10mL.	Ampola	22.500	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00

ITEM 40 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diclofenaco Sódico 25mg/mL, solução injetável. Ampola com 3 mL.	Ampola	27.500	TEUTO	R\$ 1,68	R\$ 46.200,00

ITEM 44 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dobutamina 12,5mg/ml, solução injetável IV c/ 20ml. CX C/ 50 AMP	Ampola	23.000	TEUTO	R\$ 6,25	R\$ 143.750,00

ITEM 46 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Efedrina, sulfato 50mg/ml, solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	6.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,29	R\$ 27.885,00

ITEM 48 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/ml sol injetável ampola com 1 ml	Ampola	18.500	HYPOFARMA	R\$ 1,36	R\$ 25.160,00

ITEM 54 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina K), solução injetável intramuscular. Ampola 1 mL.	Ampola	7.500	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 17.100,00

ITEM 88 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	óxido de zinco + nistatina pomada, tubo 60g	tubo	2.500	PRATI	R\$ 8,34	R\$ 20.850,00

ITEM 98 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tiamina (Vit B1) 4mg + Riboflavina (Vit B2) + Nicotinamida (Vit B3) + Pantenol (Vit B5) + Piridoxina	Comprimido	65.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 3.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ITEM 101 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Atracúrio, besilato 10mg/mL, solução injetável 2,5 mL.	Ampola	3.000	CRISTALIA	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00

ITEM 102 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bupivacaína, cloridrato de 0,5% com vasoconstritor (sem conservantes), solução injetável em frasco-ampola de 20mL, em estojos esterilizados (STERILE PACK). Similar a marca Cristália.	Ampola	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 23,76	R\$ 59.400,00

ITEM 104 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bupivacaína, cloridrato de raquianestesia hiperbárica 0,5% + glicose 8% (Pesada sem conservantes), solução injetável em ampola c/ 4mL, estojos esterilizados (STERILE PACK) . Similar a marca Cristália.	Ampola	5.000	CRISTALIA	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00

ITEM 112 - ANESTÉSICOS						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lidocaina cloridrato de spray 10% c/ 50 mL	Frasco	500	CRISTALIA	R\$ 51,20	R\$ 25.600,00

ITEM 117 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rocuronio, brometo 10mg/ml solução com 5 mls	Ampola	1.000	VOLPHARMA	R\$ 11,36	R\$ 11.360,00

ITEM 118 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Besilato de cisatracurio 2mg/ml com 10 mls	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 24,05	R\$ 12.025,00

ITEM 123 - ANESTÉSICO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pancuronio, brometo 2mg/mL, solução injetável. Ampola com 2 mL.	Ampola	2.500	CRISTALIA	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00

ITEM 124 - SOLUÇÕES						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Destilada para injeção 10ml via intravenosa. Similar a marca Farmace.	Ampola	125.000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

ITEM 141 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diazepam 5mg/mL, solução injetável 2mL	Ampola	6.500	TEUTO	R\$ 0,92	R\$ 5.980,00

ITEM 147 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fenitoina inj 50mg/mL, solução injetável 5mL	Ampola	5.500	TEUTO	R\$ 1,79	R\$ 9.845,00

ITEM 148 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Flumazenil 0,1mg/mL, solução injetável endovenosa.	Ampola	3.000	TEUTO	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00

ITEM 150 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	haloperidol, decanoato 70,52mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00

ITEM 152 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Midazolam 5mg/mL, solução injetável. Ampola com 10mL	Ampola	6.500	TEUTO	R\$ 4,99	R\$ 32.435,00

ITEM 154 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Morfina, sulfato 10mg/ml, solução injetável. Ampola com 1mL	Ampola	7.000	CRISTALIA	R\$ 3,16	R\$ 22.120,00

ITEM 163 - PROGRAMA MELHOR EM CASA						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% bisnaga 50g	tubo	6.000	PRATI	R\$ 6,71	R\$ 40.260,00

ITEM 166 - ANTIBACTERIANOS						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ampicilina 500mg (pó), solução injetável IM/IV.	Frasco	3.500	TEUTO	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00

ITEM 171 - ANTIBACTERIANOS						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	Ampola	6.000	TEUTO	R\$ 9,20	R\$ 55.200,00

ITEM 178 - ANTIBACTERIANOS						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

1	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável EV. Ampola de 4 mL	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
---	---	--------	-------	-----------	----------	---------------

**ITEM 182 - ANTIBACTERIANOS**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levofloxacino 5mg/mL, solução injetável, sistema fechado, frasco/bolsa de 100 mL	Frasco	2.500	CRISTALIA	R\$ 21,52	R\$ 53.800,00

**ITEM 183 - ANTIBACTERIANOS**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Meropenem 500mg via intravenosa, pó para solução injetável.	Frasco /Ampola	2.500	ABL	R\$ 12,97	R\$ 32.425,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: (dois milhões e sessenta e três mil e cem reais)</b>						<b>R\$ 1.031.550,00</b>

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.031.550,00</b>
<b>TOTAL GERAL (por extenso) um milhão trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais.</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado o valor total em R\$ 1.031.550,00 (um milhão trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.5 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.09.59 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretana requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste termo;

7.2 Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A Carta de Comprometimento de Troca, caso acatada, deverá acompanhar a Nota Fiscal de recebimento pertinente a ocorrência;

7.3 Os medicamentos deverão conter, externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº. do lote, data de fabricação e data de validade, observando os termos do subitem anterior, e em posição de destaque, a seguinte frase: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO";

7.4 Substituir os medicamentos que comprovadamente se encontrem em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

7.5 Em caso de medicamentos violados, com avarias, vencidos, fora de conformidade e não solicitados, os mesmos serão devolvidos quando constatado no ato do recebimento;

7.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a transporte, carga e descarga dos medicamentos a serem fornecidos;

7.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE;

7.8 Realizar as entregas de forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

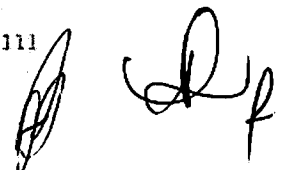
7.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



7.11 Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do instrumento contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

7.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.13 Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o termo;

8.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

8.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

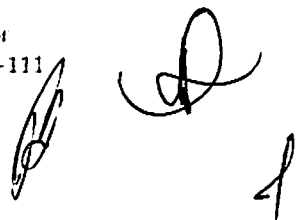
10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do Administração, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela servidora abaixo relacionada, em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

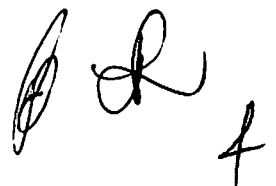
Nome	Cargo/Função	Designação
Érica Lacerda Silva	Farmacêutica CRF/BA nº. 10.065	Matrícula nº. 62807

14.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1 A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

- a. Local de entrega: CAF - Avenida Ahylon Macedo, nº. 1.274, Barreirinhas, Barreiras-BA. CEP: 47810-692.





15.2 O dia e o horário para entrega dos medicamentos deverão ser agendados previamente com a Coordenação do Setor de Compras SMS, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3613-9580;

15.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável;

15.3.1 O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual:

- a. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
  - a1. Os medicamentos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc.;
  - a2. O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em aceitação. A CONTRATANTE, poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- b. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O atesto definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

##### 16.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (para compras vinculadas por contrato administrativo):

16.2 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "garantia de execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

16.3 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.3.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.3.1.2 seguro-garantia;

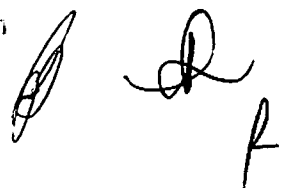
16.3.1.3 fiança bancária.

16.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação;

16.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

16.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;



16.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme Art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93;

16.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 1834/2022.

17.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.


17.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 05 de abril de 2023.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

  
Jamile Carvalho Rodrigues  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MS HOSPITALAR EIRELI.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Alc  
CPF: 992.713.891-15

NOME:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3892 - 05 de Abril de 2023 - ANO 17

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 142/2023

ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenópolis, 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 Bl, Feira de Santana – BA, CEP: 44.049-594.

Valor Global: R\$ 1.031.550,00 (um milhão e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 143/2023

ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PE, CEP – 51.350-560

Valor Global: R\$ 396.550,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.